



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juina

LEI n 541/99

ALTERA A LEI N. 431/90 DE 26/12/1990, QUE INSTITUI O CMDR - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Juina e dá outras providências.

SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juina Estado de Mato Grosso faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - C M D R M A, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - AO C M D R M A compete:

I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgão e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento Rural do Município;

II - Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico - financeira, a legitimidade das ações as demandas formuladas pelos agricultores, recomendando a sua execução;

III - Exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDR;

IV - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

Assinatura

CÓPIA

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juina - MT

Juina Transformando
Prefeitura Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

V - Sugerir políticas e diretrizes as ações do Executivo Municipal no que concerne a produção, a preservação do Meio Ambiente, ao fomento agropecuário e a organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do Município;

IV - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuária desenvolvidas no Município

VII - Promover articulações e compatibilizações entre as políticas estaduais e federais votadas para o desenvolvimento rural;

VIII - Acompanhar e avaliar a execução do P M D R;

IX - Fixar metas e prioridades de setor executá-las aplicando as verbas disponíveis para a consecução de seus objetivos;

X - Analisar e dar parecer sobre a implantação, melhoria e da forma de funcionamento e feiras - livres e/ou venda de animais e seus derivados ou produtos de hortifrutigranjeiros;

XI - Dar parecer sobre projetos de Reforma Agrária serem implantadas no Município, de acordo com o Art. 14 das Disposições Finais Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

XII - Opinar sobre matéria atinente à educação saúde e transporte do currículo, especialmente no que diz respeito a termos da Lei Orgânica Municipal;

XIII - Analisar e dar parecer sobre projetos, no âmbito Municipal, destinados ou que digam respeito à agropecuária;

XIV - Estimular a formação de associações e cooperativas de produtores, assessorando-as no encaminhamento burocrático junto às repartições públicas competentes.

Art. 3º - O C M D R M A, tem foro e sede no Município de Juína - MT.

Art. 4º - O mandato dos membros do C M D R M A será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município;

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juína - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juina

Art. 5o - O C M R D R M A será composto por 11 (onze) membros, sendo:

I - Vice- Prefeito ou Secretário Municipal, de Agricultura e Meio Ambiente, com seu presidente;

II - 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Empaer), como seu secretário executivo;

III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município;

V - 01 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - Indea.

VI - 01 (um) representante do Banco do Brasil S.A;

VII - 01 (um) representante da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMA

VIII - 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

IX - 03 (tres) representantes de associações ou cooperativas de agricultores;

Parágrafo 1o - A homologação dos membros do CMDRMA dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, respeitada a indicação de cada segmento.

Parágrafo 2o - Os representantes de associações cooperativas serão indicados em assembleias conjuntas, destas entidades, convocadas por elas especificamente para este fim.

Art. 6o - Poderão fazer parte do CMDRMA com direito a voz e não a voto, um representante de cada setor produtivo agropecuário específico, desde que devidamente constituído como organização e requerido oficialmente ao presidente do CMDRMA.

Art. 7o - O Executivo Municipal, através de seus órgãos

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juina - MT

CÓPIA
Juina Transformando
Prefeitura Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juina

gãos e entidades da Administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para CMI/MA cumprir as suas atribuições.

8o - O CMI/MA elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

9o - Ficam revogados todos os artigos da Lei 431/96 não constantes desta lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina-MT, em 11 de setembro de 1.999.

Moses Fourn

Sagdas Keren Juina
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 - 1669 - CEP 78320-000 - Juina - MT

Juina Transformando
Prefeitura Municipal